**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019-5-0066**

**TERMO ADITIVO: 03**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal criada pela Lei nº 12.378/2010, art. 24, inscrito no CNPJ sob o n° 14.892.247/0001-74, situado na avenida República do Chile, n° 230, 23° andar, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **PABLO CESAR BENETTI**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A1446-0, expedida pelo CAU, e do CPF nº 717.947.947-00, e, de outro lado, a empresa **PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.595.044/0001-62, estabelecida na Av. Fernando Machado, n° 703 D, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP: 89802-111, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AIRTON JOSÉ BACK,** brasileiro, solteiro, empresário, RG 1.125.401 expedida pelo SSP/SC, CPF 564.325.779-34**,** conforme poderes informados no ato constitutivo, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE**, com fundamento no processo administrativo nº 2019-5-0066 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujas disposições se aplicam a este Termo irrestrita e incondicionalmente, mediante as cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2020 celebrado entre as partes na data de 10 de março de 2020, com acréscimo no quantitativo do serviço em relação ao termo aditivo nº 2.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contado a partir de 10 de março de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E DA REDUÇÃO DO VALOR TOTAL GLOBAL**

**3.1.** Acrescenta-se a quantidade estimada para 242 passagens aéreas, bem como o valor unitário das passagens nacionais para R$ 611,88 (seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos) e internacionais para R$ 3.933,85 (três mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

**3.2.** O valor total estimado do presente Termo Aditivo com o acréscimo é de R$ 171.186,56 (cento e setenta e um mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**3.2.1.** O preço unitário ofertado pela Contratada para os serviços de agenciamento com a emissão de passagens aéreas é de R$ -0,015, totalizando R$ -3,69.

**3.2.2.** O preço unitário ofertado pela Contratada para os serviços de agenciamento com cancelamentos e remarcações de passagens aéreas é de R$ -0,015, totalizando R$ -0,33.

**3.2.3.** A estimativa de quantitativos corresponde ao seguinte:

|  |
| --- |
|  **Estimativa Passagens aéreas 2023** |
|   | Nacionais | Total Nacional | Internacionais | Total Internacional | Total |
| Quantidade de passagens  | 242 | 242 | 4 | 4 | 246 |
| Valor médio por trecho | 611,88  | 148.074,96 | 3.933,85 | 15.735,40 | 163.810,36 |
| Taxa de Embarque | 29,63 | 7.170,46 | 52,44 | 209,76 | 7.380,22 |
| Taxa de Agenciamento | -0,015 | -3,63 | -0,015 | -0,06 | -3,69 |
| Reemissões e cancelamentos | 20 | -0,3 | 2 | -0,03 | -0,33 |
| **R$171.186,56**  |

**3.2.4**. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor/quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias ns° 6.2.2.1.1.01.04.06.001 e 6.2.2.1.1.01.04.06.002 – identificadas respectivamente pelas rubricas *Passagens Conselheiros/Convidados* e *Passagens Funcionários*, destinadas ao CAU/RJ para o exercício de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 10 de março de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

 Rio de Janeiro, 06 de março de 2023.

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ**

Pablo Cesar Benetti

Presidente

**Portal Turismo e Serviços EIRELI**

Airton José Back

 Sócio Administrador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha: Testemunha:

CPF: CPF: